

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Operação 2.2.2 / 2018

**APOIO À CRIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO
(Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, alterada pela Portaria
n.º 343/2017, de 10 de novembro e pela Portaria n.º 92/2018, de 2 de abril)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 15:00 horas do dia 6 de abril e as 15:00 horas do dia 30 de maio de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 2.2.2 do PDR2020.

Nos termos do artigo 12.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

Apoiar a criação de serviços de aconselhamento agrícola e florestal, com o objetivo de melhorar o desempenho das explorações em termos económicos e ambientais, num contexto de uma melhor utilização dos recursos.

2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia das atividades a apoiar diz respeito à conceção de um plano de criação e desenvolvimento, com uma duração de 36 meses, com a identificação da estrutura a desenvolver, áreas temáticas, destinatários, objetivos e metas a alcançar.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 13 500 000,00€.

5. Beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente anúncio as entidades previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro, reconhecidas até à data de abertura do presente Anúncio.

6. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas no artigo 6.º e no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro.

8. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos exigidas no artigo 6.º e no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos projetos assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,2 P + 0,2 N + 0,2 Q + 0,2 A + 0,02 M$$

Em que,

P – Proposta apresentada por uma parceria

Atribuída em função da organização da parceria.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Organização	Pontuação
Em parceria	20
Individual	10

N – N.º de áreas temáticas disponibilizadas no serviço a prestar

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o n.º de áreas temáticas no serviço a prestar, de acordo com o reconhecimento.

Áreas temáticas	Pontuação
Conteúdo base agrícola	7
Conteúdo base agrícola + 3 Áreas extra ⁽¹⁾	2
Conteúdo base agrícola + 5 Áreas extra ⁽¹⁾	3
Conteúdo base florestal	7
Conteúdo base florestal + 3 Áreas extra	3

⁽¹⁾ Pontuação acumulável, exceto entre estes dois grupos de áreas temáticas



Q – Adequação dos recursos humanos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com a qualificação dos recursos humanos da proposta, constante no quadro seguinte:

N.º de Técnicos com Formação Superior⁽²⁾ face ao n.º total de recursos humanos da proposta	Pontuação
≥ 60% dos técnicos com formação superior	20
<60 e ≥ 30% dos técnicos com formação superior	10
Restantes	0

⁽²⁾ Entende-se por formação superior o nível de qualificação 6, correspondente a Licenciatura, ou Bacharelato.

A – Abrangência territorial

A pontuação do critério é medida pelas sedes e delegações dos candidatados e respetivas entidades parceiras ⁽³⁾ e atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

Abrangência Territorial⁽³⁾	Pontuação
Proposta com abrangência em ≥ 15 NUTS III	20
Proposta com abrangência ≥ 10 até < 15 NUTS III	15
Proposta com abrangência > 5 até < 10 NUTS III	10
Proposta com abrangência ≤ 5 NUTS III	5

⁽³⁾ Verificado através das moradas inscritas no Portal das Finanças dos candidatos e respetivas entidades parceiras, Estatutos, ou no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, ou através de fatura comercial respeitante ao fornecimento de água, luz ou gás em nome da entidade.

M – Características técnicas da metodologia utilizada e grau de utilização das tecnologias de informação dos serviços propostos

A pontuação do critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o constante no quadro seguinte:

Metodologia	Pontuação
Existência de <i>software</i> ⁽⁴⁾ adaptado aos serviços com registo em base de dados	20
Existência de <i>software</i> ⁽⁴⁾ adaptado aos serviços sem registo em base de dados	10
Inexistência de <i>software</i> ⁽⁴⁾ adaptado, mas com registo informático dos relatórios de aconselhamento	5

⁽⁴⁾ Verificado através da fatura comercial com identificação do *software* adquirido ou desenvolvido à medida, sendo admissível *software* adquirido, ou desenvolvido, no âmbito do PRODER.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.^a Prioridade – Por ordem decrescente da percentagem de técnicos com formação superior (nível de qualificação 6), face ao n.º total de recursos humanos da proposta da parceria;
- 2.^a Prioridade – Entidade líder com candidatura aprovada no âmbito do Concurso da Operação n.º 2.2.1 «Apoio ao fornecimento de serviços de aconselhamento agrícola e florestal»;
- 3.^a Prioridade - Por ordem decrescente do número de técnicos com formação superior (nível de qualificação 6) da proposta.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, são decididas desfavoravelmente.

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.

Os apoios a conceder estão limitados a 60% da despesa total elegível, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 324-A/2016, de 19 de dezembro.

O montante máximo de apoio por beneficiário, no presente anúncio, é:

200 000€ por entidade líder da parceria;

40 000€ por entidade parceira.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Ponto II do Anexo III da Portaria supracitada.

As despesas gerais de funcionamento estão limitadas a 3% da despesa total elegível aprovada com pessoal.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou no portal do PDR2020, em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.



O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 5 de abril de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas

Manuela Azevedo e Silva

Gestora Adjunta

